



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.199 DE 31 DE MAIO DE 2002.
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

Aut. Nº	101/2002
P.L. Nº	056/2002
Publ.	14/06/2002

“Denomina **Akira Gomassako** o próprio municipal que especifica.”

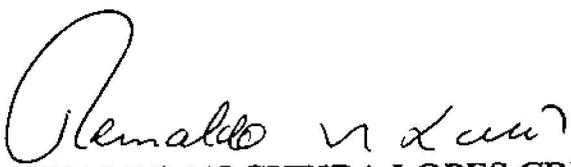
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O próprio municipal identificado como área de lazer nº 2, do Jardim Kyoto I, passa a denominar-se **Akira Gomassako**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de maio de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL